

**EDITAL 001/2022 – CADASTRAMENTO DAS/DOS BOLSISTAS
VINCULADAS/OS AO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA DA UFRB
NO SIGAA/PORTAL DO DISCENTE/ABA BOLSAS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** considerando a necessidade da continuidade e regularidade das bolsas instituídas pelo Programa de Permanência Qualificada da UFRB - PPQ, com vistas à permanência das/dos estudantes durante a realização da graduação presencial na Universidade e com observâncias aos procedimentos e critérios estipulados em legislação vigente e normativos internos para concessão, renovação, manutenção, suspensão e cancelamento das bolsas, por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, torna público o presente edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do cadastramento no SIGAA das/dos estudantes bolsistas do PPQ, beneficiárias/os ativos das modalidades: **ALIMENTAÇÃO, PECUNIÁRIO A ALIMENTAÇÃO, MORADIA, PECUNIÁRIO A MORADIA, TRANSPORTE, CRECHE E PECUNIÁRIO VINCULADA A PROJETOS**, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é convocar para cadastramento no SIGAA todas/todos as/os estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRB, vinculadas/os ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ, beneficiárias/os ativos das modalidades: **Alimentação, Pecuniária a Alimentação, Moradia, Pecuniária a Moradia, Transporte/Deslocamento, Creche e Vinculados a Projetos Institucionais**;

2. DOS OBJETIVOS DO CADASTRAMENTO

2.1. Atualizar dados das/dos estudantes bolsistas PPQ nos módulos de Assistência Estudantil e Bolsas e Auxílios dos sistemas informatizados de gestão da UFRB (SIGAA e SIPAC);

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para realizar o cadastramento no programa serão considerados os seguintes requisitos:

A - Matrícula ativa no semestre vigente;

B – Ter bolsa ativa no Programa de Permanência Qualificada;

C – Aderir ou atualizar o Cadastro Único, no Portal do Discente no SIGAA

D – Apresentar a Autodeclaração de Renda e novo Termo de compromisso, devidamente assinados, inclusive nos casos de nova matrícula em terminalidades dos Bacharelados Interdisciplinares da UFRB ou em cursos de dupla habilitação (licenciatura/bacharelado);

E – Atualizar dados bancários.

3.2. As/Os bolsistas poderão ser convocados a qualquer tempo pela equipe do Serviço Social para apresentação de documentação comprobatória de renda atualizada para reavaliação socioeconômica.

4. DAS ETAPAS DO CADASTRAMENTO

4.1. O processo de cadastramento será composto das seguintes etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

4.1.1. Adesão/edição ao **Cadastro Único no SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de**

Atividades Acadêmicas, Portal Discente, na aba Bolsas.

4.1.2. Solicitação de Bolsa no SIGAA, Portal do Discente, aba Bolsas, “solicitação de bolsas auxílios”, ler as instruções e ao final selecionar “Bolsa desejada”, correspondente a bolsa em que está vinculado no PPQ, conforme item 3 deste edital.

5. DA CORRESPONDÊNCIA DAS MODALIDADES DE BOLSAS DO PPQ COM AS BOLSAS DO SIGAA

5.1. Para cadastramento as/os estudantes deverão no ato da Solicitação de Bolsas no SIGAA buscar a correspondência entre bolsas concedidas pela PROPAAE e bolsas disponibilizadas no Sistema, conforme disposição abaixo:

A – **Alimentação**, corresponde bolsa alimentação com refeições diárias no RU.

B - **Alimentação em pecúnia**, corresponde a bolsa pecuniária à alimentação.

C - **Moradia com RU**, corresponde a bolsa pecuniária moradia com alimentação no RU

D - **Moradia sem RU**, corresponde a bolsa pecuniária à moradia.

E – **Projetos**, correspondem as bolsas pecuniárias vinculadas a projetos institucionais.

F – **Transporte/Deslocamento**, correspondem ao auxílio pecuniário transporte com pagamento suspenso em virtude das atividades acadêmicas estarem em formato remoto.

G – **Creche**

H – **Residência Graduação**, corresponde as vagas nas residências universitárias com refeições diárias no RU;

5.2 Para fins deste edital, define-se como **bolsa pecuniária**, as modalidades concedidas à/ao estudante com pagamentos diretos em **dinheiro**.

5.3. As/Os bolsistas que ocupam vagas nas residências de Cruz das Almas com refeições no Restaurante Universitário e que estão temporariamente, em virtude da reforma do RU , recebendo auxílio pecuniário à alimentação, devem se cadastrar na modalidade **Residência Graduação**;

5.4. As/Os bolsistas que ocupam vagas nas residências de Amargosa que estão temporariamente, em virtude da reforma da Residência do CFP, recebendo auxílio pecuniário à moradia, devem se cadastrar na modalidade **Residência Graduação**;

5.5. Para as/os estudantes que fazem suas refeições no RU e estão temporariamente, em virtude da reforma do Restaurante, recebendo bolsa pecuniária a alimentação, devem se cadastrar na modalidade **Alimentação**.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do edital	31/01/2022
Adesão/edição ao Cadastro Único e Solicitação de Bolsas no SIGAA	01 a 28/02/2022

7. DO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

7.1. O atendimento a convocação deste Edital é **obrigatória** para a/o estudante bolsista.

7.2. A **ausência** do cadastramento no SIGAA **pode implicar em suspensão** da bolsa até a regularização da condição de bolsista.

II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cadastramento das bolsas implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital pelas/os estudantes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A bolsa concedida a/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e intransferível, sendo

portanto o cadastramento de obrigação individual e exclusiva da/o bolsista.

3. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe da PROPAAE, quando houver necessidade de reavaliação socioeconômica.

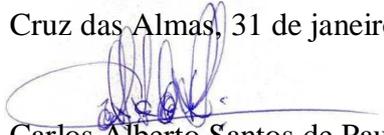
4. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o atendimento a convocação deste edital.

5. As dúvidas referentes a este Edital podem ser esclarecidas através do email: editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br.

6. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

7. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 31 de janeiro de 2022.



Carlos Alberto Santos de Paulo

Pró-Reitor de Políticas Afirmativa e Assuntos Estudantis